



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece procedimentos para aplicação mensal da correção monetária, com valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, até o mês anterior ao pagamento do tributo, como preconiza o art. 19, §2º, do Decreto nº. 6552/2016, com estelo no art. 32, do Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO CAMAÇARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no §2º do art. 19 do Decreto nº. 6552/2016, em conjunto com o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei nº 1.039/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Os valores não pagos no vencimento ou pagos a menor, dos créditos tributários ou não tributários, serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, com periodicidade mensal.

Parágrafo único. Para efeito da atualização mensal, deve ser considerado o índice apurado no mês imediatamente anterior ao vencimento do crédito.

Art. 2º A Coordenação de Arrecadação Fiscal, através da Gerência de Arrecadação, deverá promover a inclusão mensal do índice calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos dessa Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 03 de Fevereiro de 2017.

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda